**POLÍTICA DE REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS**

1. **Objetivo**
   1. Esta política define as regras e procedimentos relativos aos registros e controles contábeis, no âmbito do Programa de Integridade da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
2. **Registros Contábeis** 
   1. A R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA deve estabelecer procedimentos eficazes para os registros contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de modo que estes reflitam, de forma completa, precisa, e transparente, todas as transações, independentemente dos valores envolvidos.
   2. Os registros contábeis deverão ser realizados e mantidos de forma detalhada, com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, de modo a refletir, com precisão, todas as transações comerciais e atividades de pagamento, inclusive as de baixo valor, com informações que incluam sua finalidade, a natureza da transação financeira e a justificativa acerca de eventual pagamento de valor acima de preço de mercado;
   3. A terminologia registrada deve expressar o real significado da transação.
   4. As transações deverão ser registradas dentro do período em que ocorrerem.
   5. Os registros deverão ser realizados em ordem cronológica de dia, mês e ano, com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas, vedadas descrições genéricas.
3. **Controles Internos Contábeis** 
   1. Os controles internos contábeis da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA deverão ser capazes de[[1]](#footnote-1):
4. Salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
5. Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
6. Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;
7. Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
8. Contribuir para a promoção da eficiência operacional da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA;
9. Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.
   1. Em cumprimento às disposições do item anterior, os controles internos contábeis[[2]](#footnote-2) devem compreender as seguintes atividades básicas:
10. Segregação de funções, de modo que as funções de operacionalização, contabilização e custódia de ativos devem ser mantidas segregadas e independentes;
11. Sistema de aprovações internas, com base em critérios de valores, riscos envolvidos e estrutura hierárquica interna.
12. Armazenamento de documentação contábil, compreendendo todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam a escrituração;
13. Restrição do uso de dinheiro em espécie e implementação de métodos efetivos de controle de caixa, exceto quanto à realização de pequenas despesas e uso de cartão corporativo;
14. Confronto dos ativos com os registros, de forma periódica, evitando distorções e de modo que eventuais diferenças sejam prontamente corrigidas ou remediadas.
    1. A R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA deverá realizar auditorias internas com a finalidade de testar os controles internos e identificar situações de fraudes, corrupção, erros, desvios e distorções dos registros e controles contábeis.
    2. Os registros contábeis e financeiros poderão ser submetidos à auditoria externa independente.
15. **Medidas disciplinares**
    1. A violação desta política ensejará a aplicação das penalidades previstas na Política de Medidas Disciplinares, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da violação, sem prejuízo das medidas de responsabilização administrativa e criminal do infrator.
16. **Dúvidas**
    1. Dúvidas e outras questões sobre a aplicação da presente política serão dirimidas pela área de *compliance* por meio, inclusive, do uso do canal de denúncias.

Brasília, **data eletrônica**.

**FABIO DE SOUZA**

**Presidente**

1. BRASIL. Resolução Conselho Federal de Contabilidade- CFC nº 1.135 DE 21.11.2008**.** NBC T 16.8 - Controle Interno. Diário oficial da União25 Nov. 2008. Disponível em <[http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1135\_2008.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1135_2008.htm%20) >. Acesso em 12.01.2017 [↑](#footnote-ref-1)
2. ABNT NBR ISO 37001:2017. [↑](#footnote-ref-2)